



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA CORONEL FERNANDA – PL/MT

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 09/05/2025 11:38:55:000 -PL261424  
EMC 273/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.273/2025**

Aprova o Plano Nacional de  
Educação para o decênio 2024-  
2034.

**EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_, DE 2025**

O art. 12 do projeto de lei em epígrafe passa vigorar acrescido dos seguintes incisos III, IV, V, VI e VII:

**“Art. 12.**

.....  
.....  
.....  
.....

III – o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;

IV – o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE;

V – resultados de avaliações educacionais estaduais e municipais;

VI – resultados do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – Pisa, organizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE;

VII – resultados do Estudo Internacional de Progresso em Leitura – PIRLS, organizado pela International Association for the Evaluation of Educational Achievement – IEA; e

VIII – resultados do Estudo Internacional de Tendências em Matemática e Ciências – TIMSS, organizado pela IEA.

.....  
.....

”

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 242 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5242 | dep.coronelfernanda@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255537360700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda



\* C D 2 5 5 5 3 7 3 6 0 7 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
GABINETE DA DEPUTADA CORONEL FERNANDA – PL/MT

Apresentação: 09/05/2025 11:38:55:000 -PL261424  
EMC273/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.273/2025**

## **JUSTIFICAÇÃO**

A inclusão dos incisos III a VII ao art. 12 tem como objetivo fortalecer o monitoramento e a avaliação do PNE, ampliando e diversificando as fontes de informação utilizadas pelo Ministério da Educação. Ao incorporar instrumentos nacionais, como o ENEM e avaliações estaduais e municipais, bem como avaliações internacionais — PISA, PIRLS e TIMSS —, a proposta amplia a capacidade de diagnóstico e comparação do desempenho educacional brasileiro em diferentes níveis e contextos.

Essas avaliações oferecem dados relevantes sobre competências, habilidades e conhecimentos dos estudantes, permitindo análises mais precisas sobre avanços e desafios da educação nacional. A utilização de referências internacionais ainda possibilita o alinhamento com padrões globais de qualidade e o acompanhamento de tendências mundiais em educação.

Com essas medidas, a emenda contribui para o aprimoramento das políticas públicas e para a construção de um sistema educacional mais transparente, eficiente e orientado por evidências reconhecidas no Brasil e no exterior.

Sala das Comissões, maio de 2025.

**Deputada CORONEL FERNANDA**

**PL/MT**



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 242 | CEP 70100-970 Brasília-DF  
Tel (61) 3215-5242 | dep.coronelfernanda@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255537360700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Fernanda

